FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: UPAE CARUARU **SETOR:** MANUTENÇÃO GERAL

SOLICITANTE: LÚCIO SILVA **GESTOR DO CONTRATO:** SORAIA XIMENES

SERVIÇO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 1 (UM) NOBREAK

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

- ☐ **Solicitação da área demandante**
- ☐ **Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;**
- ☐ **Mapa de preços;**
- ☐ **03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;**
- ☐ **Termo de Homologação**
- ☐ **Minuta de contrato (se houver)**

Objeto contratado (serviço/produto adquirido: Prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) Nobreak de marca: Logmaster - Modelo: NKT 3360 – Potência de 60KVA – Número de série (NS) B407FB0FO159.

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: Manutenção de 1 (um) Nobreak no valor mensal de R$2.489,37. Valor total do contrato R$ 29.872,44. 01 manutenção preventiva BIMESTRAL.

Vigência: **12 MESES**

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): **DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO**

Outras informações relevantes: **TE_006-2026_SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOBREAK- SC 2278 / OC 5053. FORNECEDOR EXCLUSIVO DA MARCA** Logmaster - Modelo: NKT 3360.

Fornecedor: MAPROS LTDA

CNPJ: 08.980.641/0001-61

Contato: SANDRO MOREIRA

Telefone: 81 99146-1078/ 81.3423-2050

Email: vendas@mapros.com.br

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

TERMO DE ESPECIFICAÇÃO

Nº 006/2026

1. **RESUMO:** Contratação de sociedade empresarial para a prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) Nobreak de marca: Logmaster - Modelo: NKT 3360 – Potência de 60KVA – Número de série (NS) B407FB0FO159 na unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

   UPAE CARUARU – MINISTRO FERNANDO LYRA, AV. JOSÉ MARQUES FONTES, INDIANÁPOLIS, CARUARU – PE.

2. **OBJETO:** Visa o presente TERMO DE ESPECIFICAÇÃO detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção de 1 (um) Nobreak de marca: Logmaster - Modelo: NKT 3360 – Potência de 60KVA – Número de série (NS) B407FB0FO159, incluindo manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com fornecimento de peças (exceto bateria). O contrato terá período de 12 meses, nas dependências da unidade ambulatorial de pronto atendimento.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R$);

iii) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos e etc;

iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

3.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizável, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citadas no objeto desse TERMO DE ESPECIFICAÇÃO, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

3.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste TERMO DE ESPECIFICAÇÃO.

3.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, no período de **26/05/2025 até 01/06/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br , em arquivo PDF digitalizado e assinado.

3.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **01/06/2025** e será feita pelo Setor de Compras do HCP Gestão, a melhor proposta global será a vencedora do processo para prestação dos serviços.

4. DO SERVIÇO:

4.1 O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses com prestação do serviço mensal e pagamento em mesmo período de prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação por igual período e mediante acordo entre as partes e na conformidade do contrato a ser firmado.

4.2. Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 4.1.

4.3 A contratada se obriga a manter o equipamento, constante do item 1 em boas condições de funcionamento, mediante manutenção preventiva e corretiva, efetuando os necessários ajuste e reparos, observando as condições estabelecidas neste termo.

4.4 A manutenção preventiva será realizada:

- Uma manutenção preventiva, realizada Bimestralmente;

4.5 A manutenção preventiva corresponderá:

- Realização de limpeza no equipamento indicado, com a utilização de aspiração e jatos de ar;
- A realização da inspeção de baterias, placas, componentes de potência, cabeamento e conexões no equipamento;
- A verificação e reaperto nos contatos;
- A verificação na tensão e na corrente no carregador da bateria;
- A verificação de aterramento;
- A verificação na tensão e na corrente na saída do equipamento;
- A realização de testes de desempenho na bateria;
- A efetuação da leitura e interpretação dos eventos registrados em memória interna.

4.6 A manutenção corretiva corresponderá:

- A identificação do componente defeituoso que ocasionou a paralisação do equipamento;
- A substituição do componente defeituoso identificado, conforme identificação;

- A realização de ajustes e testes necessários para a confirmação do bom desempenho da peça trocada;
- A realização de testes gerais de funcionamento no equipamento;
- A contratada deverá prestar o serviço de manutenção corretiva em tempo hábil, evitando prejudicar o regular funcionamento da contratante;
- Obriga-se a prestar os serviços objeto no contrato, sempre através de técnico expressamente designado pela contratada;
- O prestador de serviço, deverá comparecer a unidade munido com todos os EPI'S adequado para execução dos serviços;
- A prestadora deverá prestar os serviços do contrato observando o mais elevado padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive, utilizando apenas profissionais habitados para executarem os serviços.

4.7 Os serviços contratados serão executados em horários e dias ajustados de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, mas mantendo as visitas técnicas entre os horários de 07:00 às 17:00 horas. Contendo nisso, distinção do horário de emergência que são 24 horas ininterruptas.

4.8 Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados nesse processo a empresa alocará profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados. Obedecendo-se, sempre a periodicidade e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco. Fazendo necessário o acompanhamento de uma pessoa (determinada pela CONTRATANTE), durante todo o processo de prestação do serviço pela CONTRATADA.

4.9 Cumprir todos os protocolos de segurança indiciado pela CONTRATANTE, inclusive com o devido preenchimento de relatório técnico e Ordem de Serviço em cada visita, prezando, principalmente, pela sua clareza e objetividade.

4.10 Disponibilizar profissionais em números suficiente para cumprir ao objeto do contrato, inclusive com a substituição imediata dos profissionais que, por qualquer razão, deixe de comparecer a visitas programadas e chamados emergencial, nos termos do que previsto no CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções previstas.

5.0 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento da prestação do serviço.

5.1 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

5.2 Zelar pela integridade dos profissionais que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer

danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos profissionais ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

6.DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão apresentar propostas de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da cotação em comento e que apresentem certidões de regularização junto aos órgãos fiscais municipais e estaduais competentes dentro do prazo de validade.

7.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste TERMO DE ESPECIFICAÇÃO, ofertar o menor valor de remuneração mensal para a prestação de serviços.

7.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através do envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer.

7.3 Para critério de desempate o julgamento se dará através de Apresentação maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

8.DO CONTRATO:

8.1 Após a homologação do resultado, fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada no objeto desse TERMO DE ESPECIFICAÇÃO, UPAE CARUARU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

8.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UPAE CARUARU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UPAE CARUARU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

9.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPAE CARUARU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título,

decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da contratada, poderá a Contratante exercer o direito de regresso.

9.3 A contratada não poderá ceder, subcontratar etc., sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

9.4 Prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

9.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços do CONTRATO. De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

10.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor de Engenharia Clínica da unidade de saúde UPAE CARUARU, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente TERMO DE ESPECIFICAÇÃO devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

11.DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste TERMO DE ESPECIFICAÇÃO.

12.2 A critério da unidade de saúde UPAE CARUARU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

12.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

12.4 Dúvidas sobre este TERMO DE ESPECIFICAÇÃO poderão ser esclarecidas pelo e-mail lucio.silva@upaecaruaru.org.br .

12.5 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

13. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

i) Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados nas Unidades de Saúde geridas pela Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.

13.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

13.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

14.DAS SANÇÕES:

14.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

14.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

14.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor, calculada sobre o valor total do contrato.

14.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar às unidades de saúde geridas pela Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

14.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou os profissionais por ela indicados descumprir os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado na cláusula 14.5 estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

Recife, Pernambuco, 25 de Maio de 2026.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.
UPAE CARUARU

Solicitação: 2278
Solicitante: LÚCIO
Setor: 13 MANUTENCAO GERAL
Motivo: 11 CONTRATACAO DE SERVICO

Data Solic.: 18/06/2026
Data Máxima: 30/06/2026
Data da Impressão: 18/06/2026
Situação: AUTORIZADA

Obs: 2278 - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - PREVENTIVA E CORRETIVA NOBREAK - MANUTENÇÃO GERAL - JUNHO 2026. - SOLICITAÇÃO.

O NÚCLEO DE MANUTENÇÃO VEM POR MEIO DESTA NOTA EXPLICATIVA SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK NA UPAE CARUARU – MINISTRO FERNANDO LYRA - LOCALIZADA NO ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ MARQUES FONTES S/N – BAIRRO INDIANÓPOLIS - CARUARU CNPJ: 10.894.988/0007-29 TENDO COMO DESCRIÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ECONÔMICA PRINCIPAL: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADE PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA, CONFORME EXIGÊNCIA CONTRATUAL DA SES. MANTENDO AS MESMAS GARANTIAS EXISTENTES. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATUAL 12/06/2026. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SERÁ COMPOSTA DAS SEGUINTES AÇÕES:
SERVIÇOS PREVENTIVOS NO NOBREAK:

• REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DO EQUIPAMENTO INDICADO, COM A UTILIZAÇÃO DE ASPIRAÇÃO DE E JATOS DE AR;
• A REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE BACTÉRIAS, PLACAS, COMPONENTES DE POTÊNCIA, CABEAMENTO E CONEXÕES NO EQUIPAMENTO;
• A VERIFICAÇÃO E REPARO NOS CONTATOS;
• VERIFICAÇÃO NA TENSÃO E NA CORRENTE DO CARREGADOR DA BATERIA;
• VERIFICAÇÃO NO ATERRAMENTO;
• VERIFICAÇÃO NA TENSÃO E NA CORRENTE NA SAÍDA DO EQUIPAMENTO;
• REALIZAÇÃO DE TESTE E DESEMPENHOS NA BATERIA.
• EFETUAÇÃO DA LEITURA E INTERPRETAÇÃO DOS EVENTOS REGISTRADOS EM MEMÓRIA INTERNA;

SERVIÇOS CORRETIVO NO NOBREAK:

• A IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE DEFEITUOSO QUE OCASIONOU A PARALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO;
• A SUBSTITUIÇÃO DO COMPONENTE DEFEITUOSO IDENTIFICADO CONFORME IDENTIFICAÇÃO PREVISTA;
• REALIZAÇÃO DE AJUSTES E TESTES NECESSÁRIOS PARA CONFIRMAÇÃO DO BOM DESEMPENHO DA PEÇA TROCADA;
• A REALIZAÇÃO DE TESTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
• MANUTENÇÃO CORRETIVA EM TEMPO HÁBIL, EVITANDO PREJUDICAR O REGULAR FUNCIONAMENTO DA CONTRATANTE.
Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação							Dados da Última compra			
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10071 MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOBREAK NOBREAK MARCA LOGMASTER MODELO NKT 3360 - POTÊNCIA 60KVA SÉRIE B407FBOF0159			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

Data: 23 de Junho de 2026

Valor Total: 0,00
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)

Emissor

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 2278 Num Processo:

Serviço \ Fornecedor	MAPROS LTDA
10071 MANUTENCAO PREVENTIVA E CORR	***29.872,44****
Condição Pagamento Validade	30, 60, 90, 120, ... 26/06/2026

MAPROS

DESDE 1984, A MELHOR ENERGIA.

Recife, 26 de Maio de 2026

A
UPAE Caruaru
A/C: Sr. Lucio Silva
Fone: (81) 9.9565-1476
E-Mail: lucio.silva@upaecaruaru.org.br

Conforme S. solicitação, apresentamos Nossa proposta para fornecimento de serviços através de Contrato de Manutenção, conforme abaixo:

Descrição Sucinta Dos Serviços A Serem Executados Na Manutenção Preventiva:
Limpeza com aspiração e jato de ar;
Inspeção das baterias, placas, componentes de potência, cabeamento e conexões;
Verificação e reaperto nos contatos;
Verificação de tensão e corrente no carregador de baterias;
Verificação de tensão e corrente na entrada;
Verificação do aterramento;
Verificação da tensão e corrente na saída;
Teste de desempenho das baterias;
Leitura e interpretação dos eventos registrados em memória interna.

Descrição Sucinta dos Serviços A Serem Executados Na Manutenção Corretiva:
Identificação do componente defeituoso que ocasionou a paralisação;
Substituição do mesmo;
Ajustes e testes necessários para confirmação do bom desempenho da peça trocada;
Testes gerais de funcionamento no equipamento.

Vantagens Em Se Possuir Um Contrato Prévio (Cobertura):
Preferência no atendimento corretivo e dispensa de aprovação de orçamento para visita;
No mês da assinatura do contrato, uma preventiva para restabelecer o melhor funcionamento;
Atendimento disponível 24 horas por dia, 365 dias por ano, sem ônus adicionais, no domicílio;
01 manutenção preventiva **BIMESTRAL**;
Prazo máximo para chegada ao local do atendimento, contados do chamado 12hs (horário comercial);
Valor fixo da mão-de-obra, independente da complexidade ou extensão do defeito;
Segurança ao cumprimento dos serviços através de multas contratuais;
Todas as peças do equipamento (exceto baterias)

MAPROS

DESDE 1984, A MELHOR ENERGIA.

Equipamento	Marca / Modelo / Potência	Número de série	Total mensal
Nobreak	Logmaster / NKT 3360 / 60.0kVA	B407FB0F0159	**R$ 2.489,37**

Condição de pagamento....: Mensal;
Impostos.....: incluso;
Validade da proposta.....: 10 (dez) dias.

Em havendo concordância com os valores apresentados, podemos encaminhar-lhes a minuta do Contrato para que sejam analisadas as cláusulas e condições, e em sendo aprovada, assinada para que seja iniciada a cobertura combinada.

No aguardo de S. mais breve manifestação favorável, somos.

Atenciosamente,

Fábio Braga
Gerente de Suporte Técnico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.980.641/0001-61 MATRIZ		**28/08/1984**

NOME EMPRESARIAL
MAPROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAQUIM PESSOA	**130**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
51.200-160	**IMBIRIBEIRA**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@MAPROS.COM.BR	**(81) 3423-2050**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/06/2026** às **13:47:41** (data e hora de Brasília).

Caruaru 06 de Abril de 2026

NOTA EXPLICATIVA

O núcleo de manutenção vem por meio desta nota explicativa solicitar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de nobreak de marca: Logmaster – Modelo: NKT 3360 – Potência de 60KVA – Número de série (NS) B407FBOF0159 na UPAE Caruaru – Ministro Fernando Lyra - Localizada no endereço: Avenida José Marques Fontes S/N – Bairro Indianópolis - Caruaru CNPJ: 10.894.988/0007-29 Tendo como descrição de suas atividades econômica principal: Atividades de atendimento ambulatorial, exceto pronto-socorro e unidade para atendimento a urgência, conforme exigência contratual da SES. Mantendo as mesmas garantias existentes. Prazo de vigência do contrato atual 12/06/2026.

A execução dos serviços de manutenção será composta das seguintes ações:

Serviços preventivos no nobreak:

- Realização de limpeza do equipamento indicado, com a utilização de aspiração de e jatos de ar;
- A realização da inspeção de bactérias, placas, componentes de potência, cabeamento e conexões no equipamento;
- A verificação e reparo nos contatos;
- Verificação na tensão e na corrente do carregador da bateria;
- Verificação no aterramento;
- Verificação na tensão e na corrente na saída do equipamento;
- Realização de teste e desempenhos na bateria.

- Efetuação da leitura e interpretação dos eventos registrados em memória interna;

Serviços corretivo no nobreak:

- A identificação do componente defeituoso que ocasionou a paralização do equipamento;
- A substituição do componente defeituoso identificado conforme identificação prevista;
- Realização de ajustes e testes necessários para confirmação do bom desempenho da peça trocada;
- A realização de testes gerais de funcionamento do equipamento;
- Manutenção corretiva em tempo hábil, evitando prejudicar o regular funcionamento da contratante.

Lúcio Silva
Supervisor de Manutenção
Matrícula: 56201
UPAE CARUARU – HCP GESTÃO

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A Logmaster Tecnologia Ltda, situada na Av. Frederico Augusto Ritter, 520, Cond E2, Bairro CEDIC, Cachoeirinha, RS, CEP 94.930-380, inscrita no CNPJ 03.035.204/0001-56, fabricante de sistemas de energia: estabilizadores eletrônicos de tensão, nobreaks monofásicos e trifásicos com potências de até 500 kVA, e chaves de transferência automática, DECLARA que a empresa Mapros Ltda, situada Rua Joaquim Pessoa, nº 130, Bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.200-16, inscrita no CNPJ 08.980.641/0001-61, é nossa única e **EXCLUSIVA REPRESENTANTE TÉCNICA E COMERCIAL**, credenciada nos estado de Pernambuco e Paraíba, tendo seu responsável técnico o Sr. Julio Cesar Fonseca, com Registro Profissional Nº 84101602-0-D no CREA/RJ, registro Nacional no CONFEA nº 200543250-4, recebido treinamento técnico e especializado de manutenção em nossa fábrica, localizada em Porto Alegre / RS.

Isto posto, a MAPROS é a ÚNICA e EXCLUSIVA empresa, em Pernambuco e na Paraíba, autorizada por nós a comercializar, vender, fazer manutenção e prestar serviços em / com nossos produtos. Por isso, é a única empresa que emprega peças originais, utiliza métodos e ferramentas por nós recomendados e conta com nosso suporte técnico e/ou de engenharia para qualquer tipo de atendimento. Desta forma, possui EXCLUSIVIDADE na prestação de serviços de manutenção nos nossos equipamentos e toda a comercialização nos estados de Pernambuco e Paraíba para a marca Logmaster.

A Logmaster ressalta que não se responsabiliza por qualquer dano que possa advir em consequência de intervenção de terceiros não autorizados e treinados por nós em seus equipamentos.

A presente declaração tem validade de 02 (dois) anos.

Porto Alegre/RS, 7 de novembro de 2024.

[redacted]

13/11/2024
JUCEPE
Certifico o Registro em 13/11/2024
Arquivamento 20248137697 de 13/11/2024 Protocolo 248137697 de 12/11/2024 NIRE 26200357443
Nome da empresa MAPROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 117078099317409

248137697

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**MAPROS LTDA**
PROTOCOLO	**248137697 - 12/11/2024**
ATO	**213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE**
EVENTO	**213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE**

MATRIZ

NIRE 26200357443
CNPJ 08.980.641/0001-61
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2024
SOB N: 20248137697

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

[redacted]

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

13/11/2024

Certifico o Registro em 13/11/2024
Arquivamento 20248137697 de 13/11/2024 Protocolo 248137697 de 12/11/2024 NIRE 26200357443
Nome da empresa MAPROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 117078099317409

UPAE CARUARU

NOTA EXPLICATIVA - Solicitação 2278

TE_006-2026_SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOBREAK

Em 26 de maio de 2026, foi lançado o TE_006-2026 e apos o dia 01 de junho de 2026 verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme descriminado a seguir:

1. A empresa MAPROS LTDA CNPJ 08.980.641/0001-61, apresentou uma proposta no valor de R$ 2.489,37, com pagamento mensal conforme termo, para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) Nobreak de marca: Logmaster - Modelo: NKT 3360 – Potência de 60KVA – Número de série (NS) B407FB0FO159.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Além disso, pontuo que o fornecedor do processo é exclusivo da marca Logmaster, da empresa A Logmaster Tecnologia Ltda - CNPJ 03.035.204/0001-56.

Caruaru, 26 de junho de 2026.

Edlúcia Tenório Campos

Edlucia T. Campos
Supervisora de Compras
HCP Gestão

Ord. Compra: 5053 Cód. Integr: Solicitação: 2278 Solic: MANUTENCAO GERAL

Nº Processo: Situação: Dt Ord. Compra: 23/06/2026

Fornecedor: 1888 MAPROS LTDA - MAPROS LTDA
CNPJ/CPF: 08.980.641/0001-61 Insc Est.:
Endereço: MACHADO DE ASSIS Nr.: 63 Compl.: 13 ANDAR
Bairro: BOA VISTA Cep: 50060040
Cidade: RECIFE UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):

Comprador: SOCIEDADE PENAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: AV JOSE MARQUES FONTES Nº CNPJ: 10.894.988/0007-29
Cidade: CARUARU Insc. Est.:
Bairro: INDIANOPOLIS Fone/Fax: 3725-7549 - 3725-7549
Responsável: EDLUCIA.CAMPOS CEP: 55026675 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs:

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120, ...360 DIAS
Período p/ Entrega: 24/06/2026 à 26/06/2026 Moeda: R$ - REAL

Serviço	% Desconto	Vl Desconto	% IPI	Vl. IPI	Valor Serviço
10071 MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOBREAK Especificação: NOBREAK MARCA LOGMASTER MODELO NKT 3360 - POTÊNCIA 60KVA SÉRIE B407FBOF0159	0,00	0,00	0,00	0,00	29.872,44
		0,00		0,00	29.872,44

Total dos Serviços(+):	29.872,44
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):	0,00
Valor Total do ICMS(+):	0,00
Valor dos Descontos(-):	0,00
Valor Outros (+):	0,00
Valor Total (=):	29.872,44

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

SUPRI-01-283